

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 11/2026/SEMED-DEA

Porto Velho, 12 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências”.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZARo(a) servidor(a) lotado(s) no Conselho Municipal de Educação – CME/Porto Velho

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
10073265	Gerente Administrativo de Informática e Logística	IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO	CNH: 05040950604
10078060	Diretora	JOYCE MARIA SILVA MARTINS	CNH: 06869850670
103846	Gerente da Divisão de Orçamento	ROSINEY AZEVEDO SOUZA	CNH: 01700852867
48365	Gerente de Apoio Administrativo de Patrimônio, Material e Pessoal	LILIAN ARAÚJO BARBOSA	CNH: 05496414589

Art. 2º- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º –O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
 a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
 b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
 a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
 b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º – ao condutor compete:

I. Ispencionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

II. Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

VI. Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII. Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º– Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação –SEMED
Decreto Nº1.692/I – 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1FC38ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2026. Edição 4153
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>